***ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2019.**
Publicado no Diário da Assembleia nº 2881, de 24/09/2019.
**Revogado pelo Ato da Mesa Diretora nº 03, de 21/05/2*

Regulamenta a jornada de trabalho e o controle de frequência dos servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e dos Cargos em Comissão dos Gabinetes dos Deputados, e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 254, do Regimento Interno, e da Resolução nº 338, de 6 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

***Art. 1º** A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão de que trata a Resolução nº 358, de 15 de dezembro de 2021, será de: *(Caput com redação determinada pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos em comissão de Natureza Especial e de recrutamento amplo da estrutura dos Gabinetes dos Deputados é de no mínimo 30 horas e, no máximo 40 horas semanais.

*I - os cargos de provimento em comissão de Natureza Especial é de 40 (quarenta) horas semanais; *(Acrescentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

*II - os cargos de provimento em comissão da estrutura dos Gabinetes Parlamentares é de no mínimo 30 (trinta) horas e no máximo 40 (quarenta) horas semanais. *(Acrescentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

***Art. 2º** O período regular de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de que trata o art. 1º, ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade de cada Gabinete Parlamentar, podendo, inclusive, utilizar-se do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, previsto no § 2º do art. 3º, da Resolução nº 358, de 15 de dezembro de 2019. *(Caput com redação determinada pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

Art. 2º O período regular de cumprimento da jornada de trabalho dos servidores de que trata o ***caput*,** ocorrerá de acordo com o interesse e a necessidade de cada gabinete parlamentar, podendo inclusive utilizar-se do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, previsto no §2º do art. 8º-A da Resolução 338, de 6 de dezembro de 2018.

*§1º O servidor ocupante de Cargo de Natureza Especial - CNE poderá ficar temporariamente à disposição de parlamentar ou de órgão distinto de sua lotação oficial, a partir de solicitação devidamente justificada, situação em que passa a ser da responsabilidade do parlamentar para o qual desempenha suas atividades ou do titular do órgão ou da unidade administrativa em que exerce as suas funções. *(Acrescentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

*§2º A lotação temporária se dará por ato do Diretor Geral e surtirá seus efeitos a partir da publicação, indicando o gabinete e/ou setor solicitante, que ficará responsável pelo controle do serviço prestado durante a lotação temporária do servidor. *(Acrescentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

Art. 3º O Chefe de Gabinete comunicará à Diretoria de Pessoal - DIPES, em até 5 dias após a nomeação e posse dos ocupantes dos cargos previsto neste, os

servidores que prestarão serviços na representação política nos municípios do Estado do Tocantins.

§1º Qualquer alteração do local de prestação de serviço do servidor deverá ser comunicada à Diretoria de Pessoal - DIPES.

§2º O Chefe de Gabinete comunicará à Diretoria de Pessoal - DIPES, os servidores que na publicação deste Ato da Mesa Diretora, já se encontram em exercício na representação política nos municípios do Estado do Tocantins.

Art. 4º O controle de frequência dos servidores ocupantes dos Cargos de Natureza Especial e da estrutura dos Gabinetes dos Deputados será efetuado através do preenchimento manual da Folha Individual de Frequência - FIF, instituída através do Decreto Administrativo nº 88, de 20 de março de 2006.

§1º Os servidores lotados nos Gabinetes dos Deputados que exercem sua atividade na representação política nos municípios do Estado do Tocantins terão sua frequência manual, utilizando-se de formulário de frequência específico, constante do Anexo Único, deste ato.

§2º Os servidores lotados nas Mesa Diretora, Lideranças Partidárias e Comissões Permanentes registrarão sua frequência manual na Folha Individual de Frequência - FIF, com exceção daqueles designados pelo titular ou suplente, em número máximo de 5 (cinco), por deputado, caso em que terão frequência manual, utilizando-se de formulário de frequência especifico, constante do Anexo Único, deste ato. *(Revogado pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

§3º O Chefe de Gabinete poderá abonar ausência ao trabalho, pelo servidor, por ocorrência prevista em lei ou falta, devidamente justificada, até o limite mensal de 3 (três) ocorrências.

*§4º O responsável pela lotação temporária de servidor colocado à disposição de parlamentar ou de outro setor administrativo da Assembleia Legislativa encaminhará à Diretoria de Pessoal - DIPES, mensalmente, a frequência do servidor. *(Acrescentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 02, de 29/03/2023).*

Art. 5º O Chefe de Gabinete deverá encaminhar mensalmente à Diretoria de Pessoal - DIPES, até o 5º dia útil do mês subsequente, comunicado de frequência dos servidores lotados no Gabinete Parlamentar, acompanhado dos formulários individuais de frequência, em meio digital.

Art. 6º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

Deputado **NILTON FRANCO**
2º Vice Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO** — 1º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO** — 2º Secretário

Deputada **VANDA MONTEIRO** — 3ª Secretária

Deputada **AMÁLIA SANTANA** — 4ª Secretária

***ANEXO ÚNICO**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2019.

FREQUÊNCIA MENSAL
Cargo de Natureza Especial/Assessor Parlamentar

Referente: mês / ano: _____ / _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, titular do **Cargo em Comissão de** _____, **Símbolo** _____, vinculado(a) ao Gabinete do Deputado(a) _____ declaro, para os devidos fins, junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,** que no período de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____, cumpri rigorosamente a carga horária exigida, conforme previsto no art. 3º, da Resolução nº 338, de 6 de dezembro de 2018 e no art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 19 de setembro de 2019.

O Servidor acima descrito, atesta que a mencionada carga horária foi desempenhada em atividades previstas nas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 2º, da Resolução acima mencionada, para o referido cargo, inclusive com a utilização de ferramentas de tecnologias de informação e de comunicação, no intuito de atender o interesse do mandando parlamentar.

Por ser a expressão da verdade, Eu portador da matrícula _____, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Em _____/_____/_____ _____

Assinatura Servidor (a)

Em _____/_____/_____ _____

Assinatura

**Anexo Único com redação determinada pelo Ato da Mesa Diretora nº 06/2019.*

ANEXO ÚNICO - ATO DA MESA DIRETORA Nº 05/2019

FREQUÊNCIA MENSAL – Cargo de Natureza Especial / Assessor Parlamentar

Referente: mês / ano: _____ / _____.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, titular do **Cargo em Comissão de** _____, **Símbolo** - _____, vinculado(a) ao Gabinete do **Deputado(a)** _____ declaro, para os devidos fins, junto à **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, que no período de _____ / _____ /_____ a _____ /_____ / _____, cumpri rigorosamente a carga horária exigida, conforme previsto no art. 3º, da Resolução nº 338, de 6 de dezembro de 2018 e no art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 5, de 19 de setembro de 2019. Atesto que a mencionada carga horária foi desempenhada em atividades previstas nas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 2º, da resolução acima mencionada, para o referido cargo, inclusive com a utilização de ferramentas de tecnologias de informação e de comunicação, no intuito de atender o interesse do mandando parlamentar.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Em _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura Servidor(a) **Assinatura Chefe de Gabinete**